

## Artigo 42.º

1 — É proibido no porto de recreio, além de outras situações previstas noutras normas aplicáveis:

- a) Fazer lume, lançar detritos ou colocar objectos pesados ou prejudiciais nos passadiços e plataformas flutuantes;
- b) Efectuar reparações no exterior das embarcações aportadas na área líquida sem autorização da Câmara Municipal, como utilizar as plataformas como ponto de apoio às reparações;
- c) Fazer lavagens, derramar água ou outras substâncias nas plataformas flutuantes;
- d) Utilizar energia eléctrica para além dos limites consentidos;
- e) Utilizar sistemas de amarração com recurso a manilhas ou outras peças metálicas na ligação aos cunhos;
- f) Colocar tapetes ou fixar outros objectos nas plataformas;
- g) Desembarcar pescado, pescar, mergulhar ou nadar;
- h) Usar máquinas sem agulhetas;
- i) Ensaiar motores e executar quaisquer trabalhos ruidosos no interior das embarcações, entre as 20 e as 9 horas;
- j) Usar projectores, salvo em caso de emergência;
- k) Estabelecer ligações eléctricas a terminais com fichas que não sejam as indicadas pela Câmara Municipal;
- l) Possuir nas embarcações animais domésticos que não sejam possuidores de boletim de sanidade e andem à solta, incomodando os outros utentes;
- m) Exercer qualquer actividade comercial ou publicitária, salvo com autorização expressa da Câmara Municipal;
- n) Utilizar ou circular com viaturas na zona envolvente ao porto de recreio, salvo havendo autorização da Câmara Municipal e apenas para carga e descarga nas horas estipuladas pelo município.

2 — A proibição prevista na alínea *n*) do número anterior não abrange as situações de emergência em que entidades como os bombeiros ou protecção civil tenham de aceder ao local.

## CAPÍTULO V

## Horário de funcionamento

## Artigo 43.º

O porto de recreio da Boaventura — Santa Cruz está em funcionamento de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

## CAPÍTULO VI

## Disposições finais

## Artigo 44.º

A Câmara Municipal deverá afixar em local visível e de acesso ao público a lista de espera das inscrições para utilização de postos de amarração em regime de apontamento permanente, existente à data da entrada em vigor do presente Regulamento.

## Artigo 45.º

As taxas a cobrar pela utilização do porto de recreio da Boaventura — Santa Cruz são conforme a tabela de taxas do porto de recreio da Boaventura — Santa Cruz.

## Artigo 46.º

## Casos omissos

1 — As dúvidas que possam surgir na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

2 — Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor; na falta de norma, serão regulados segundo a norma aplicável aos casos análogos; na falta de caso análogo, a situação é resolvida segundo a norma que o próprio intérprete criaria se a tivesse previsto.

## Artigo 47.º

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Embarcação local» toda a embarcação matriculada na Capitania do Porto do Funchal ou no Mar (Registo Internacional de Navios) desde que o proprietário tenha domicílio oficial e permanente na Região Autónoma da Madeira;

b) «Embarcação não local» toda aquela que não se enquadra no conceito de embarcação local definido na alínea anterior;

c) «Embarcação de passagem» o mesmo que embarcação não local.

Só tem acesso ao posicionamento na lista de espera a embarcação que seja qualificada como local.

31 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

## Edital n.º 1022/2007

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara Municipal de Setúbal, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal de 18 de Outubro corrente, foi aprovado o projecto de regulamento municipal do concurso de bandas de garagem de Setúbal, anexo ao presente edital, que se encontra para apreciação pública na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, procedendo-se também à sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do respectivo projecto, conforme n.º 2 do artigo 118.º do diploma atrás mencionado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

22 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

## Projecto de regulamento municipal do concurso de bandas de garagem de Setúbal

## Preâmbulo

O município de Setúbal tem procurado intervir em diversos campos, no sentido de proporcionar a satisfação de um conjunto de necessidades manifestadas pelos jovens, através de iniciativas e projectos realizados em colaboração com os mesmos.

O concurso de bandas de garagem, promovido pela autarquia, visa, essencialmente, proporcionar oportunidades aos jovens com talento na área musical, conferindo a possibilidade de lançá-los no meio artístico, estimular a formação e o trabalho desenvolvido pelas chamadas «bandas de garagem» e oferecer à população jovem um evento caracterizado por diferentes estilos musicais, realizado em diferentes espaços e tempos.

Este evento, de âmbito nacional, decorre em três fases: a fase de selecção das inscrições, através da audição das maquetas por um júri qualificado, a fase eliminatória, dividida em três sessões de apresentação em diferentes locais do concelho, e a fase final, constituída pela actuação das quatro melhores bandas, no Festival 7Rock.

## Artigo 1.º

## Objecto

1 — O presente projecto de regulamento define as normas da participação das bandas nacionais amadoras no concurso de bandas de garagem.

2 — Este concurso visa tornar pública a produção musical das bandas nacionais amadoras, com especial destaque para as bandas locais, e estimular a criação artística dos jovens.

3 — Podem concorrer todos os projectos colectivos ou individuais a nível nacional que ainda não tenham sido alvo de qualquer contrato discográfico ou não tenham sido vencedores (1.º prémio) da anterior edição deste concurso.

## Artigo 2.º

## Critérios de participação

Para participarem no concurso de bandas de garagem, os interessados devem apresentar o seguinte:

1) Três temas de sua autoria em registo magnético (cassete), ou digital (*compact disc*, *mini disc*, DVD), podendo um deles ser instrumental. O tempo de duração total não pode exceder os vinte minutos;

2) Os trabalhos apresentados devem ser acompanhados das respectivas letras dactilografadas, referindo o nome dos autores das letras e das músicas, juntamente com a ficha de inscrição que existe para o efeito.

## Artigo 3.º

**Condições de participação**

- 1 — Os temas podem ser escritos e cantados em qualquer idioma.
- 2 — As bandas concorrentes têm de interpretar os temas apresentados nas maquetes.
- 3 — As bandas concorrentes autorizam, no acto da participação, a gravação ao vivo (em áudio e ou vídeo) do espectáculo e edição de CD ou DVD para distribuição gratuita.

## Artigo 4.º

**Inscrição e entrega de maquetes**

- 1 — O período de inscrição e entrega de maquetes do concurso de bandas de garagem é anunciado pelo município, anualmente, através dos seus meios próprios de divulgação.
- 2 — Deve ser devidamente preenchida a ficha de inscrição disponibilizada em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt), acompanhada respectivamente de um pequeno historial e uma fotografia da banda.
- 3 — Os documentos referidos no número anterior podem ser entregues em mão, ou pelo correio (com data de registo não posterior ao último dia do prazo de inscrição), em envelopes fechados mencionando o «Concurso de bandas de garagem», endereçadas ao município de Setúbal, Gabinete da Juventude, Rua de Amílcar Cabral, 12, 2900-219 Setúbal, e ou em outros locais a designar pelo município, ou podem ainda ser enviados para o *e-mail* [gabjuventude@gmail.com](mailto:gabjuventude@gmail.com), devendo as três músicas ser convertidas em MP3.

## Artigo 5.º

**Constituição do júri**

O júri que aprecia as maquetes, seleccionando as bandas presentes nas eliminatórias, e avalia as actuações nas eliminatórias, decidindo quais as bandas finalistas, é constituído por três elementos:

- Um representante da Câmara Municipal de Setúbal ou convidado a designar pelo presidente da Câmara;
- Um representante da imprensa local ou nacional;
- Um músico profissional.

A estes três elementos juntam-se outros dois elementos para, na final, definir a classificação das bandas, designadamente:

- Um representante de uma banda local ou nacional;
- Um representante de uma editora discográfica.

## Artigo 6.º

**Seleção das maquetes**

- 1 — De todas as maquetes recebidas, o júri selecciona 12 bandas efectivas e 2 suplentes. Das bandas efectivas, pelo menos três são oriundas do concelho de Setúbal.
- 2 — Todas as maquetes recebidas constituem propriedade do município de Setúbal.

## Artigo 7.º

**Divulgação das bandas seleccionadas**

- 1 — As bandas concorrentes, efectivas e suplentes, são contactadas directamente pelo serviço municipal organizador e informadas sobre datas, horas e locais de actuação, com pelo menos cinco dias de antecedência da primeira sessão eliminatória;
- 2 — Os resultados encontram-se também disponíveis, a partir dessa data, em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt).

## Artigo 8.º

**Formato do concurso**

- 1 — O concurso está dividido em quatro dias de actuações, sendo três eliminatórias e uma final.
- 2 — Atinge directamente a final a banda classificada em 1.º lugar em cada uma das eliminatórias e a segunda banda com melhor classificação no conjunto das três eliminatórias.

## Artigo 9.º

**Locais e datas**

As eliminatórias e final terão lugar no concelho de Setúbal, em locais e datas a designar, anunciados oportunamente pelo município de Setúbal.

## Artigo 10.º

**Prémios**

Às melhores bandas são atribuídos os seguintes prémios:

- 1) O 1.º prémio — € 1000 e actuação na Feira de Sant'Iago;
- 2) O 2.º prémio — € 750;

3) O 3.º prémio — € 500;

4) O 4.º prémio — € 250;

5) Há ainda um prémio de € 500 e actuação na Feira de Sant'Iago para a melhor banda do concelho;

6) Todas as bandas concorrentes efectivas recebem um diploma de participação;

7) Qualquer das quatro melhores bandas ou a melhor banda do concelho podem ser convidadas para actuar num evento promovido pela Câmara Municipal de Setúbal, como forma de promoção da banda e afirmação dos objectivos deste concurso, não havendo lugar ao pagamento de *cachets*.

## Artigo 11.º

**Apoio técnico**

1 — O município de Setúbal disponibiliza o equipamento de som, luz e *backline*. O *backline* é composto por bateria, dois amplificadores de guitarra e um amplificador de baixo, cuja utilização é comum a todas as actuações, devendo as bandas seleccionadas enviar, caso possua, o seu *raider* técnico.

2 — As bandas concorrentes têm de estar presentes rigorosamente à hora marcada pelo serviço municipal organizador para o ensaio de som.

3 — Qualquer danificação do material é da responsabilidade dos causadores.

## Artigo 12.º

**Questões normativas e casos omissos**

1 — As questões normativas que suscitem dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pelo serviço municipal organizador, auscultando a opinião do júri.

2 — As bandas participantes, para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 41.º do Código de Direito de Autor e Direitos Conexos, devem autorizar por escrito, no acto da inscrição, a utilização dos temas pela Câmara Municipal de Setúbal para fins de divulgação e publicidade, comprometendo-se esta a fazer sempre menção ao nome do seu autor.

3 — A participação no concurso de bandas de garagem pressupõe a aceitação das disposições constantes deste projecto de regulamento.

**Edital n.º 1023/2007**

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara Municipal de Setúbal, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal de 18 de Outubro corrente, foi aprovado o projecto de regulamento municipal da meia maratona fotográfica de Setúbal, anexo ao presente edital, que se encontra para apreciação pública na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, procedendo-se também à sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do respectivo projecto, conforme o n.º 2 do artigo 118.º do diploma atrás mencionado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

22 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

**Projecto de regulamento municipal da meia maratona fotográfica de Setúbal****Preâmbulo**

O município de Setúbal tem procurado intervir em diversos campos, no sentido de proporcionar a satisfação de um conjunto de necessidades manifestadas pelos jovens, através de iniciativas e projectos realizados em colaboração com os mesmos.

A realização do mês da juventude no concelho de Setúbal, designado por *m@rço.28*, tem como principal objectivo, entre outros, proporcionar um conjunto de actividades diversificadas, abrangendo diferentes áreas como a música, o teatro, a dança, as artes plásticas, a literatura, o cinema, o desporto, as actividades radicais, entre outras, aos jovens do distrito de Setúbal.

A meia maratona fotográfica, organizada pela autarquia e integrada no *m@rço.28*, visa, essencialmente, estimular o gosto e interesse pela fotografia, valorizando o trabalho final através da atribuição de prémios e de uma exposição, proporcionar um dia de convívio entre pessoas com um interesse em comum e despertar a atenção dos jovens para os vários recursos naturais, arquitectónicos, artísticos, entre